



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Atos do Prefeito

**DECRETO Nº 15012/2023**

**Regulamenta a gratificação de produtividade aos Agentes Fazendários do Município de Niterói, estabelece os critérios para o cômputo e apuração da pontuação, define os procedimentos administrativos de comprovação, homologação e registro da referida pontuação.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece os critérios utilizados para o cômputo e a apuração da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade do cargo de Agente Fazendário Municipal de Niterói e define os procedimentos administrativos de comprovação, homologação e registro da referida pontuação.

**Parágrafo Único.** A Gratificação de Produtividade será paga aos Agentes Fazendários lotados na Secretaria Municipal de Fazenda ou nomeados para cargos em comissão ou funções gratificadas na Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATIVIDADES DOS AGENTES FAZENDÁRIOS**

**Art. 2º.** Para efeitos de apuração da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade, as atividades dos Agentes Fazendários dividem-se nos seguintes grupos:

- I – Desenvolvimento institucional e modernização da gestão;
- II – Administração financeira e orçamentária;
- III – Administração contábil e patrimonial;
- IV – Administração fiscal e tributária;
- V – Treinamento e aperfeiçoamento;
- VI – Atividades especiais.

**Art. 3º.** São objetivos das atividades de desenvolvimento institucional e modernização da gestão:

- I – Fortalecer políticas de governança, transparência e profissionalização da gestão;
- II – Otimizar rotinas administrativas e os sistemas de informação;
- III – Promover a comunicação institucional;
- IV – Fortalecer a cultura organizacional, implementar a gestão por resultados e apoiar o sistema de gestão da qualidade;
- V – Difundir e ampliar os serviços prestados ao cidadão.

**Art. 4º.** São objetivos das atividades de administração financeira e orçamentária:

- I – Promover o planejamento, a transparência e *accountability* no uso dos recursos públicos;
- II – Realizar e acompanhar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira;
- III – Promover o acompanhamento da administração do orçamento e a gestão dos encargos financeiros;
- IV – Realizar a gestão da dívida pública com análise do fluxo, dos riscos, a viabilidade das operações e capacidade de pagamento do Município;
- V – Coordenar e realizar a liquidação, pagamento de despesas e repasse de recursos;
- VI – Monitorar e gerir os riscos fiscais da Administração;
- VII – Desenvolver estudos fiscais e análises preditivas;
- VIII – Realizar pesquisas e acompanhar os principais indicadores fiscais;
- IX – Considerar os impactos econômicos, sociais e ambientais das decisões relativas aos gastos públicos, buscando promover a sustentabilidade fiscal e financeira.

**Art. 5º.** São objetivos das atividades de administração contábil e patrimonial:

- I – Demonstrar informações contábeis consistentes, garantindo transparência e *accountability* na Administração Pública;
- II – Elaborar e divulgar as demonstrações contábeis consolidadas do Município e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Prefeito;
- III – Coordenar e acompanhar o registro e o envio das informações e demonstrações destinadas a compor a prestação de contas de final de mandato;
- IV – Elaborar e apresentar em audiências públicas o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (RGF);
- V – Normatizar e prestar assistência técnica referente à contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- VI – Realizar a gestão do patrimônio imobiliário do Município.

**Art. 6º.** São objetivos das atividades de administração fiscal e tributária:

- I – Estudar o comportamento das receitas tributárias e não tributárias, com vistas ao aperfeiçoamento e à melhoria do sistema de arrecadação;
- II – Orientar e instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária;
- III – Organizar e dar suporte às atividades relativas a atendimento, cadastro, lançamento, fiscalização, administração, cobrança, autorregularização e arrecadação dos tributos e demais receitas do Município;
- IV – Promover as operações de atualização das informações cadastrais e fiscais;
- V – Orientar e supervisionar as atividades de arrecadação e de cobrança de débitos de tributos diversos inadimplidos;
- VI – Promover programas de educação fiscal.

**Art. 7º.** São objetivos das atividades de treinamento e aperfeiçoamento:

- I – Valorizar o servidor público e aprimorar a prestação dos serviços públicos;
- II – Planejar e promover plano de capacitação de servidores;
- III – Incentivar a participação em atividades externas e em eventos que contribuam para a rotina de trabalho.

**Art. 8º.** Para a consecução dos objetivos constantes dos artigos anteriores, os Agentes Fazendários desempenharão as atividades descritas no Anexo deste Decreto.

**Art. 9º.** São atividades especiais todas aquelas realizadas por Agentes Fazendários que não estão descritas no Anexo deste Decreto, obedecendo à seguinte classificação:

- I - Atividades em caráter interino;
- II - Atividades extraordinárias.

§ 1º Consideram-se como atividades em caráter interino aquelas a que o Agente Fazendário é incumbido de desempenhar durante tempo determinado por designação do (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

§ 2º Consideram-se como atividades extraordinárias aquelas que não estão expressamente previstas neste Decreto, porém que são designadas ao Agente Fazendário pelo seu chefe imediato, mediante comunicação interna, contendo a motivação da designação.

**Art. 10.** As atividades elencadas no Anexo deste Decreto são passíveis de serem realizadas pelos Agentes Fazendários em quaisquer setores na Secretaria Municipal de Fazenda ou em órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO III**  
**DO CÔMPUTO DA PONTUAÇÃO QUANTIFICADORA DA PRODUTIVIDADE**

**Art. 11.** A pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade deve ser computada mensalmente com base nas atividades realizadas pelo Agente Fazendário Municipal no mês anterior àquele a que se refere à pontuação.

§ 1º Consideram-se como atividades realizadas aquelas previstas no Anexo cuja realização pode ser comprovada e registrada de acordo com o disposto no Capítulo IV deste Decreto.

§ 2º O refazimento e a retificação de quaisquer atividades feitas pelo próprio Agente Fazendário responsável por sua realização original não são computados para efeitos da pontuação de que trata este artigo, quando o vício no ato tenha sido causado injustificadamente pelo agente.

§ 3º Em caso de férias ou licença remunerada, será calculada a média aritmética simples da pontuação alcançada pelo Agente Fazendário nos três últimos meses que antecedem à fruição do benefício.



§4º Cada dia útil de férias ou de licença remunerada terá pontuação equivalente a 1/20 (um vinte avos) do resultado da média calculada na forma do parágrafo anterior.

§5º No caso em que as atividades correntes dos Agentes Fazendários sejam prejudicadas em função de restrição determinada pelo Poder Público que impeça o início de suas atividades devem ser atribuídos aos Agentes Fazendários 30 (trinta) pontos por dia de restrição.

§6º O disposto no parágrafo anterior também se aplica a cada dia de suspensão ou dispensa das atividades determinadas pelo Poder Público ou pela lei em caráter excepcional ao calendário regular de sábados, domingos e feriados.

§7º No caso em que o mês de referência para o cômputo da gratificação de produtividade apresente menos de vinte dias úteis, os Agentes Fazendários devem receber 30 (trinta) pontos por dia que falte para que o referido mês tenha vinte dias úteis.

Art. 12. A pontuação dos Agentes Fazendários recém-empoados deve ser computada no mínimo em 600 (seiscentos) pontos a cada um dos três primeiros meses de seu efetivo exercício.

**Parágrafo Único.** Aplica-se a regra prevista no *caput* aos recém-chegados à Secretaria Municipal de Fazenda após período em que estiverem ausentes por motivo de vacância, licença especial, licença para tratar de assuntos particulares ou cessão a outro órgão ou entidade no âmbito municipal ou de outro ente federativo, bem como aos recém-transferidos de outros setores da própria Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13. A pontuação pela realização das atividades dos Agentes Fazendários deve ser aferida de acordo com o valor do item constante do Anexo deste Decreto em que se enquadrar o procedimento realizado.

Art. 14. Caso a pontuação referida no art. 13 ultrapasse 600 (seiscentos) pontos, há a possibilidade de aproveitamento dos pontos excedentes a este número no cômputo da pontuação quantificadora da Gratificação da Produtividade dos 04 (quatro) meses subsequentes ao mês a que se refere a pontuação acima de 600 (seiscentos) pontos, consideradas as seguintes regras:

I – O excedente acumulável relativo à pontuação referida no art. 12 limita-se a 240 (duzentos e quarenta) pontos a cada mês;

II – O aproveitamento dos pontos excedentes nos termos do *caput* limita-se a 300 (trezentos) pontos por mês e não pode gerar novo excedente de pontuação.

**Parágrafo Único.** O aproveitamento dos pontos mencionado no *caput* não se aplica às atividades constantes no Anexo em que a unidade de medida fixada seja "por dia designado".

Art. 15. Consideram-se como dias, para os efeitos deste Decreto, também os sábados, domingos e feriados em que se comprove a efetiva dedicação às atividades realizadas.

## CAPÍTULO IV

### DA COMPROVAÇÃO, DO REGISTRO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Art. 16. O Agente Fazendário responsável pela execução da atividade passível de pontuação deve registrar a realização da atividade no sistema destinado a este fim, informando o número do processo administrativo correspondente a ela, quando houver.

§1º. Excepcionalmente, na hipótese em que a atividade realizada não corresponda a nenhum processo administrativo, a comprovação deve ser feita juntando ao registro da referida atividade as cópias digitais dos documentos ou termos que atestem a sua realização.

§2º. Para os efeitos deste Decreto, o registro mencionado no *caput* deve ser feito:

I – Após a conclusão total das atividades, exceto nos casos previstos nos incisos seguintes;

II – Após o período designado para a realização das atividades de natureza continuada por tempo determinado inferior a um mês;

III – No final de cada mês totalmente compreendido no período designado para realização das atividades de natureza continuada por tempo determinado igual ou superior a um mês, ou por tempo indeterminado.

§3º Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo controle interno setorial e pela Controladoria-Geral do Município, o (a) Secretário (a) de Fazenda poderá editar portaria dispondo sobre critérios para auditoria extraordinária do sistema de pontuação da produtividade.

Art. 17. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os chefes imediatos dos Agentes Fazendários sujeitos à comprovação e ao registro previstos neste Capítulo devem fazer a conferência e proceder à homologação das atividades registradas e de sua respectiva pontuação para os fins de quantificação da Gratificação de Produtividade.

§1º Após a homologação, compete ao (à) respectivo (a) Subsecretário (a) a que o Agente Fazendário esteja vinculado, encaminhar a documentação mencionada no *caput* para o (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

§2º Na falta ou ausência do (a) Subsecretário (a), a competência para o encaminhamento da documentação é declinada ao (à) diretor (a) ou chefe imediato do Agente Fazendário.

Art. 18. Após a homologação prevista no art. 17, o (a) Subsecretário (a) Municipal de Fazenda deve encaminhar ao (à) Secretário (a) Municipal de Fazenda somente os demonstrativos de aferição da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade, preservando, na Secretaria Municipal de Fazenda e em sigilo fiscal, a documentação comprobatória da realização das atividades pontuadas.

**Parágrafo único.** Caso o Agente Fazendário, nomeado para cargo em comissão ou função gratificada, esteja cedido a outro órgão da Administração Pública municipal, o gestor máximo do respectivo órgão deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores que fazem jus à gratificação referida do *caput*.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Cabe ao (à) Secretário (a) Municipal de Fazenda disciplinar, mediante resolução, as questões e os casos relacionados ao objetivo descrito no art. 1º que não estejam previstos nas disposições deste Decreto.

Art. 20. Até que seja implementado o sistema de registro das atividades realizadas mencionado no art. 16, os demonstrativos de aferição da pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade devem ser preenchidos pelos Agentes Fazendários e enviados aos seus superiores imediatos listando os números dos processos administrativos relativos às atividades pontuadas, bem como eventual documentação comprovante das atividades pontuadas que não sejam consignadas em processos administrativos.

Art. 21. Conforme disposto na Lei Municipal Nº 3.794/2023, a Gratificação de Produtividade deve ser concedida a partir do dia 01 de março de 2023.

§1º Para efeito de percepção da Gratificação da Produtividade, entre o período indicado no *caput* e o último dia do mês em que ocorrer a publicação deste Decreto, serão computados, excepcionalmente, 600 (seiscentos) pontos para cada mês, não se aplicando as demais disposições do art. 16 referentes à comprovação, ao registro e à homologação das atividades realizadas.

§2º Compete ao (à) Secretário (a) Municipal de Fazenda ou ao (à) gestor (a) máximo (a) do respectivo órgão, caso o Agente Fazendário esteja cedido a outro órgão da Administração Pública municipal, encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração a listagem dos Agentes Fazendários que fazem jus à Gratificação de Produtividade nos termos do *caput*.

Art. 22. Fica delegada ao (à) Secretário (a) Municipal de Fazenda a competência de revisar anualmente, mediante portaria ou resolução, as pontuações contidas na Tabela de Pontos constante do Anexo deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**

### ANEXO - TABELA DE PONTOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PONTUAÇÃO
São atividades de desenvolvimento institucional e modernização da gestão		
1 Participação no planejamento estratégico e nos eventos do órgão;	Por participação	15
2 Organização e condução do planejamento estratégico do órgão;	Por tarefa	15
3 Atividades relacionadas ao acompanhamento, controle e monitoramento das entregas e metas do setor;	Por tarefa	15
4 Elaboração de informativos sobre gestão pública;	Por entrega	30
5 Execução e desenvolvimento de atividades inerentes à gestão de pessoas;	Por tarefa	10
6 Elaboração de estudo, manuais e pesquisas de desenvolvimento institucional;	Por entrega	30
7 Monitoramento do cumprimento das metas e dos projetos estabelecidas nos planejamentos estratégicos;	Por tarefa	05
8 Monitoramento, acompanhamento, avaliação e execução de planos de desenvolvimento institucional;	Por tarefa	15
9 Mapeamento e redesenho de processos da SMF;	Por tarefa	20



10	Elaboração de atas de reuniões;	Por entrega	15
11	Atualização do site institucional;	Por atualização	15
12	Atualização das bases de dados;	Por atualização	20
13	Solicitação e recebimento de materiais do almoxarifado, conferência das mercadorias, assinatura dos recibos, registro de entrada e saída, transporte e arrumação do material;	Por tarefa	10
14	Controle de estoques de materiais, procedendo à escrituração pertinente, levantando dados sobre consumo, providenciando sua reposição e emitindo relação para efeito de inventário;	Por tarefa	05
15	Acompanhamento e controle dos prazos de entregas dos materiais, ateste das notas fiscais de entrega de material ou prestação de serviços;	Por tarefa	20
16	Recebimento, classificação, fichamento, guarda e conservação de processos, livros e demais documentos, segundo normas e códigos preestabelecidos;	Por tarefa	15
17	Apoio, acompanhamento e atualizações referentes aos plantões, virtuais ou presenciais dos auditores fiscais, seja na parte de pessoal ou na movimentação dos processos;	Por tarefa	05
18	Acompanhamento e monitoramento da execução de contratos celebrados;	Por tarefa	20
19	Organização e elaboração de relatório de fiscal de contrato;	Por tarefa	20
20	Organização e participação de reuniões dos Conselhos, Comitês da SMF ou de outros órgãos;	Por tarefa	20
21	Realização de testes de usabilidade e atualização do Portal do Planejamento;	Por tarefa	30
22	Conferência dos documentos comprobatórios da Gratificação de Produtividade de cada servidor;	Por tarefa	30
23	Execução e desenvolvimento de outras atividades inerentes a licitações e contratos;	Por dia	20
24	Execução e desenvolvimento de atividades inerentes a gestão da qualidade;	Por tarefa	10
25	Apoio a atividades de modernização e aperfeiçoamento da administração;	Por tarefa	10
<b>São atividades de administração financeira e orçamentária:</b>			
26	Revisão periódica dos códigos de receitas e estruturais para obtenção de dados corretos com relação a receita;	Por tarefa	15
27	Monitoramento diário da evolução da arrecadação tributária prevista e realizada;	Por tarefa	10
28	Elaboração dos quadros diários provisórios e definitivos da arrecadação de receitas estaduais;	Por tarefa	15
29	Análise das variações da arrecadação tributária por setores de atividades econômicas, por códigos de receita e por categoria de contribuintes;	Por tarefa	10
30	Monitoramento do envio, recebimento, processamento diário e cópia de segurança dos arquivos magnéticos relativos à arrecadação;	Por tarefa	10
31	Acompanhamento da implantação, alteração, ou desativação de códigos de receita ou de regras de captura ou de repasse junto aos órgãos arrecadadores;	Por tarefa	15
32	Orientação, controle e avaliação das atividades dos agentes arrecadadores, relativo à arrecadação das receitas municipais;	Por tarefa	30
33	Elaboração de mapas de controle interno de pagamento e recebimento de contas e tributos municipais;	Por tarefa	15
34	Classificação e alocação de despesas, verificando saldo para emissão de ordem de pagamento, e controle orçamentário;	Por tarefa	15
35	Execução e desenvolvimento de outras atividades inerentes à conciliação bancária;	Por dia	20
36	Execução e desenvolvimento de outras atividades inerentes à tesouraria;	Por processo	05
37	Execução e desenvolvimento de outras atividades inerentes à gestão orçamentária Município;	Por tarefa	10
38	Emissão de solicitação de compra e notas de empenho;	Por tarefa	20
39	Execução e desenvolvimento de outras atividades inerentes à liquidação das despesas do Município;	Por tarefa	15
<b>São atividades de administração contábil e patrimonial:</b>			
40	Auxílio na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;	Por tarefa	15
41	Escrituração de contas correntes diversas;	Por tarefa	15
42	Classificação contábil de todos os documentos comprobatório das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;	Por tarefa	15
43	Auxílio na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;	Por tarefa	10
44	Realização de levantamentos de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins informativos, balanço e outros documentos contábeis que se fizerem necessários;	Por tarefa	15
45	Auxílio na análise econômico-financeira e patrimonial;	Por tarefa	10
46	Realizar com zelo a guarda e conservação de valores e equipamentos da unidade;	Por tarefa	05
47	Apoio na elaboração da prestação de contas;	Por tarefa	30
48	Execução e desenvolvimento de outras atividades inerentes à contabilidade;	Por tarefa	30
49	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes ao patrimônio imobiliário municipal e receitas patrimoniais;	Por dia	20
<b>São atividades de administração fiscal e tributária:</b>			
50	Atuação junto aos cartórios de registro de imóveis nas atividades relacionadas ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de competência do Município;	Por tarefa	20
51	Coordenação, orientação e execução dos serviços de cadastro fiscal do Município, com gerenciamento das operações de atualização das informações cadastrais e fiscais;	Por tarefa	30
52	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes à concessão de alvará municipal;	Por tarefa	30
53	Elaboração de documentos relacionados a isenções e imunidades tributárias;	Por entrega	30
54	Realização de registros no livro Auto de Infração e Notificações;	Por entrega	30
55	Atualização de planilha de Auto de Infração e Notificação de Lançamento para realização da ficha virtual, acompanhamento de prazo de impugnação e recurso;	Por atualização	30
56	Encaminhamento de Auto de Infração que não recebeu impugnação ao setor de cobrança;	Por tarefa	10
57	Fornecimento de informações aos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Fazenda, aos demais órgãos da Administração Direta ou Indireta, aos cidadãos, aos prestadores de serviços e demais interessados;	Por informação	10
58	Atendimento aos contribuintes ou auxílio a Central de Atendimento, via e-mail, presencial ou telefone;	Por tarefa	20
59	Emissão de cartas ou elaboração de edital para comunicação ao contribuinte;	Por tarefa	15
60	Instrução e encaminhamento dos processos administrativos relativos ao setor;	Por processo	20
61	Emissão de certidões;	Por certidão	15
62	Elaboração de estudo, parecer, nota técnica, relatório e apresentações;	Por tarefa	20
63	Apoio na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos e normativos em geral;	Por tarefa	20
64	Preparo, conferência e envio dos boletins cadastrais ao processamento de dados, para fins de inclusão, alteração e exclusão;	Por tarefa	10
65	Fornecimento das informações necessárias para realização e atualização da planta geral e da planta de quadra;	Por tarefa	15



66	Controle da arrecadação, procedendo à baixa dos lançamentos, a fim de contabilizar a arrecadação tributária e inscrever em Dívida Ativa os contribuintes inadimplentes após cobrança amigável;	Por tarefa	15
67	Preparo, conferência e envio das notificações de lançamento, de acordo com orientação;	Por tarefa	15
68	Conferência da consistência das listagens emitidas pelo processamento de dados dos mapas e demais documentos relacionados com a arrecadação municipal;	Por tarefa	15
69	Informar processos sobre revisão de lançamentos, aplicação de penalidades e quaisquer outros que exijam informações cadastrais;	Por tarefa	05
70	Encaminhamento das certidões da Dívida Ativa não pagas ou resultantes de parcelamento cancelado para cobrança executiva, no prazo determinado, com base na legislação tributária municipal;	Por tarefa	05
<b>São atividades de treinamento e aperfeiçoamento</b>			
71	Participação em Banca de Seleção de curso, concurso público ou processo seletivo de estagiário realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda ou pela Prefeitura de Niterói;	Por participação	30
72	Atuação como organizador, coordenador, instrutor, orientador ou palestrante em cursos, treinamentos, programas, seminários, palestras, congressos ou simpósios sobre tributação, legislação, procedimentos administrativos, sistemas informatizados ou temas relacionados direta ou indiretamente com ao trabalho realizado no setor e/ou na Secretaria Municipal de Fazenda;	Por participação	30
73	Participação de cursos, treinamentos, programas, seminários, palestras, congressos ou simpósios sobre tributação, legislação, procedimentos administrativos, sistemas informatizados ou temas relacionados direta ou indiretamente com ao trabalho realizado no setor e/ou na Secretaria Municipal de Fazenda;	Por participação	30
74	Realização de pesquisa e organização de doutrina, jurisprudência e legislação referentes ao trabalho realizado no setor;	Por tarefa	20
<b>São atividades especiais</b>			
75	Designação para outras atividades na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD;	Por processo	30
76	Análise de protocolos e processos referentes a políticas públicas como Empresa Cidadã, Supera Mais etc.;	Por processo/protocolo	30
77	Outras atividades especiais com designação exclusiva;	Por dia designado	30
78	Outras atividades especiais sem designação exclusiva;	Por dia designado	30

**DECRETO nº 15013/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art.2º das Leis Municipais nº 1085/1992 e alterada pela Lei 1773/1999 e revogada pela Lei 3638/2021 no seu Capítulo II em seu Art.5º e Art.8º e a Portaria CMS/NIT nº 11/2023, e,

**Considerando** a Portaria CMS/NIT nº 11/2023 – Substituição de Instituições e/ou Movimentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, publicada no D.O do dia 04/08/2023;

**Considerando** que a nomeação dos Conselheiros que representam as Instituições qualificadas conforme Regimento Eleitoral que foram nomeados pelas Instituições são homologados por Decreto do Sr. Prefeito Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros Titulares e Membros Suplentes no Conselho Municipal de Saúde de Niterói, referente a Gestão Quadrênio ano de 2022 a 2025, conforme Lei Municipal 3638/2021 no seu art.8º.

**I - Segmento Usuário**

- **Associação de Moradores Amigos Cantagalo e Parque da Colina**

Membro Titular: Fernando Silva Conceição

Membro Suplente: Filipe Ferreira Neves

- **Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Transporte de Valores dos Municípios de Niterói e Regiões/RJ**

Membro Titular: Adilson Manoel da Silva

Membro Suplente: Josimar da Silva Correa

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**AXEL GRAEL – PREFEITO**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 1393/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reservar (01) uma vaga para o cargo de Fiscal de Posturas, Nível 04, Categoria I, em razão do Mandado de Segurança com pedido de Liminar, da 9ª Vara Cível da Comarca de Niterói, impetrado por **VINICIUS CORREA FERREIRA**, referente ao Processo Judicial nº 0077789-72.2020.8.19.0001, e conclusão proferida pelas **PROMOÇÕES ELETRÔNICAS Nº 12/LTO/2023 e 338/RDSV/PPJ/2023**, bem como **DESPACHO Nº 034/SLP/PPJ/2023**, emitidos pela Egrégia Procuradoria Geral do Município (Processo Eletrônico nº 9900018981/2023).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Port. 1394/2023 - APOSENTAR**, a contar de **25/07/2023**, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **MOYSES NEVES PINTO, ELETRICISTA, nível 04**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1214.869-0**, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº **20/0965/2023**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ENGENHOCA E TENENTE JARDIM  
EXTRATO Nº 09/2023**

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE: Autorizo, na forma da Lei, a Dispensa da Licitação com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 8.245/91. PARTES: Administração Regional da Engenhoça e Tenente Jardim e Amelia Rosula Mendes Reis. OBJETO: Contrato de Locação de imóvel não residencial. PRAZO: 30 meses. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Proc. nº490/0114/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD**

**PROCESSO Nº 020/000926/2023 - PORTARIA Nº 850/2023 - ATO Nº 001/2023** -Designar CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROCESSO Nº 020/000927/2023 - PORTARIA Nº 851/2023 - ATO Nº 001/2023**

Designar CARLA MARIA ARMOND, para atuar como secretária da referida Comissão.

**PROCESSO Nº 020/000929/2023 - PORTARIA Nº 852/2023 - ATO Nº 001/2023**

Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

**EXTRATO Nº 71/2023-SMA.**

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo nº 11/2023 ao Termo de Cooperação nº 04/2022. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e o **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.**, representada neste ato por **KLEBER FIRMINO FERNANDES** e **JAIRO GERALDO BARRAL**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO DE ADITIVO a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação no 04/2022, relativo à concessão pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., sob condições especiais, de convênio para a concessão de empréstimos, mediante a consignação em folha de pagamento para os Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói. **PRAZO:**





Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar da data de 11/08/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº 990/29860/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 25/07/2023, em R\$ 1.175,98 (Mil cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), os proventos mensais de **MOYSES NEVES PINTO**, aposentado no cargo de **ELETRICISTA, nível 04**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1214.869-0**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.799/2023, publicada em 01/07/2023 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 871,10

Adicional de Tempo de Serviço- 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 304,88

**TOTAL.....R\$ 1.175,98**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **INDEFERIMENTO E ENCERRAMENTO** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos, pelo fato de que o interessado não se manifestou dentro do prazo, sendo considerado como desinteresse. Os interessados deverão comparecer a Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de publicação deste, para proceder com o solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem os restos mortais exumados e recolhidos ao osuário geral, após o prazo os autos serão arquivados.

750000867/2022
750003277/2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

##### DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A COMISSÃO DE SELEÇÃO divulga, após a análise dos recursos apresentados sobre o resultado preliminar divulgado no dia 25 de julho de 2023 e apreciação pelo administrador público, o resultado definitivo do Chamamento Público nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação conforme tabela abaixo:

OSC	Pontuação
1. REDEH	9,5
2. CONTATO	9,0
3. ECOS	8,0
4. IPROSA	6,2

**OBJETO:** Gestão Administrativa, Tecnológica e Educacional do Projeto da Plataforma Urbana Digital da Viradouro, com a respectiva aquisição, instalação, manutenção e inovação de equipamentos multimídia e de informática, visando atender às demandas tecnológicas das soluções que irão compor a Plataforma.

**HOMOLOGO**, para que produza os devidos efeitos legais, o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, para celebração de parceria voltada à gestão da Plataforma Urbana Digital do Viradouro - Processo Administrativo nº 180001068/2020, declarando vencedora a OSC REDEH - CNPJ: 39.064.233/0001-93, primeira colocada na fase de seleção no valor de R\$ 6.684.145,02 (seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e dois centavos) de acordo com o § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e art. 29 do Decreto Municipal nº 13.996/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

##### COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

###### EXTRATO Nº 012/2023 - SMU/CONB

**INSTRUMENTO:** Ordem de Compra Nº 275619/2023; 275620/2023; 275621/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900015452/2023; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta **FILIPPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES** e **ACAZE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 50.215.022/0001-47; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para conexão (cabearmento) de rede para atender as necessidades da nova sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação; **VALOR:** R\$12.960,70 (doze mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos); **VERBA:** P. T. Nº 22.01.15.126.0145.6337; **C.D.** nº 33.90.30; 44.90.52; **Fonte** 1.704.00; **Nota de Empenho:** 2104/2023; 2105/2023; 2106/2023 - Data: 08/08/2023; **FUNDAMENTO:** Art. 24 - É dispensável a Licitação nos termos do inciso II da Lei 8.666/93.

###### AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições, como Coordenador do Niterói de Bicicleta e na qualidade de ordenar despesas, conforme Decreto Nº 14.445/2022 autorizo o ato da Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a favor **RC 360 COMÉRCIO SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ 32.254.397/0001-67**, pelo valor de R\$ 822,50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), que tem como objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha do tipo copos, xícaras, talheres e escorredor, atendendo as necessidades da nova sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta - CONB. Processo Administrativo sob nº 9900014702/2023.

###### EXTRATO Nº 013/2023 - SMU/CONB

**INSTRUMENTO:** Ordem de Compra Nº 275715/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900014702/2023; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta **FILIPPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES** e **RC 360 COMÉRCIO SERVIÇO LTDA** - CNPJ: 32.254.391/0001-67; **OBJETO:** Aquisição de materiais de copa e cozinha do tipo copos, xícaras, talheres e escorredor, atendendo as necessidades da nova sede da Coordenadoria Niterói de Bicicleta; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação; **VALOR:** R \$822.50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **VERBA:** P. T. Nº 22.01.15.122.0145.4191; **C.D.** nº 33.90.30; **Fonte** 1.704.00; **Nota de Empenho:** 2110/2023; - Data: 09/08/2023; **FUNDAMENTO:** Art. 24 - É dispensável a Licitação nos termos do inciso II da Lei 8.666/93.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

##### ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

**030/009717/2017 (Processo espelho 030/013052/2021)** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - "Acórdão nº: 3.124/2023: - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Intempestividade recursal. Não observância das regras do decreto 10.487/2009 em seus artigos 4º, 10, 33 e 37. Recurso voluntário que não se conhece por intempestivo."

**030/010642/2021** - ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO. - "Acórdão nº: 3.162/2023: - ISSQN. Recurso voluntário. Notificação de lançamento. Canteiro de obras de construção civil. Ausência de comprovação documental. Arbitramento da base de cálculo conforme o decreto municipal nº 11.089/2012. Enquadramento da unidade para adoção do CUB (custo unitário básico da construção) conforme a instrução normativa nº 01/2012. Intempestividade. Recurso voluntário não conhecido."

**030/006535/2021 - 030/006536/2021** - ZEN NITERÓI PARTICIPAÇÕES LTDA. - "Acórdãos nºs: 3.147/2023 e 3.146/2023: - Recurso voluntário - Obrigação principal - Lançamentos anual e complementar - Recurso extemporâneo - Inteligência do art. 78 do PAT - Recurso não conhecido."

##### ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de revisão de elementos cadastrais na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018662/2022	84470-4	JOSE MARIA GOMES BRUM	241.767.457-20

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado



nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da alteração de titularidade, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016650/2020	161895-8	THIAGO PESSOA DA SILVA	108.296.117-54

#### ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL – COPAC

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contenciosos Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da isenção do IPTU/TCIL em 50% (cinquenta por cento) do imóvel para o exercício de 2023 a 2027, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001952/2022	152957-7	MARIA DE JESUS AGUIAR	458.385.267-34

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi indeferido o pedido de isenção do IPTU, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/014941/2021	3585-7	MARIZA DULCE LEAL LALANNE	085.779.207-55

#### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

Processo nº 030/020663/2022 - Isenção de IPTU

Requerente: ROBERTO KESSLER PERISSE DA SILVA E S/M.

Exigências:

- Cópia integral da declaração anual do imposto de renda (não será aceito comprovante de rendimentos pagos e de imposto renda retido na fonte);
- Cópia dos três últimos contracheques de recebimento de aposentadoria do requerente e do cônjuge (disponível no site do INSS).

Fica o requerente cientificado de que o não atendimento a esta intimação acarretará o indeferimento do pedido. No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preempção do direito reclamado.

Processo nº 030/010130/2022 - Isenção de IPTU

Requerente: LOIMAR DIAS SANTOS

Exigência: - Em vista de divergências nas informações juntadas, estando o imóvel 50% para a requerente em partilha, porém declarado em 75% na declaração de IR, solicitamos esclarecimentos e RGI atualizado. No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preempção do direito reclamado.

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção de IPTU, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/017696/2020	158055-4	ROGÉRIO LUIZ FERNANDES SOARES	022.726.817-27

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento da impugnação, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/017183/2020	265356-6	CLAUDIO ROBERTO REZENDE SAMEL	012.574.617-29

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção de ITBI, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016173/2020	203999-8	FABRICIO CESAR DOS SANTOS MARTINS	079.507.847-17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

##### Publicação 168

Processo: 9900029657/2023 - Razão Social: W. P. BERBA LTDA

Decisão: Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 6861, dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

##### Publicação 169

Processo: 9900028233/2023. - Nome do Requerente: DOLCE TENTAZIONE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Decisão: Julgo IMPROCEDENTE o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 6374. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

##### Publicação 170 - Processo: 9900028713/2023

Nome do Requerente: CLUBE CENTRAL

Decisão: Julgo PROCEDENTE o pedido de Impugnação, cancelando a Intimação 016532 e a Notificação 002354.

##### Publicação 171 - Processo: 9900029962/2023

Nome do Requerente: MAIS HUM RESTAURANTE LTDA

Decisão: Defiro a solicitação de aprovação de projeto de tratamento/isolamento acústico, dispondo o contribuinte de 30 dias para sua execução, ficando a aprovação definitiva pendente do pagamento da taxa de vistoria e posterior verificação da adequação sonora do projeto a ser confirmada em vistoria, conforme Resolução SEOP 02/2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/ 2022 que entre si celebram o município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – Smarhs, e do outro a empresa Ecosystema Consultoria Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.182.447/0001-68. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2022, relativo à contratação de serviço de Consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar e aprovar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) do Município de Niterói, de modo a subsidiar a Prefeitura Municipal na inclusão e integração do bioma ao sistema de gestão e planejamento do Município, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei Federal nº 11.428/2006, e no Decreto Federal nº 6.660/2008, com foco participativo, com estrutura mínima de gestão da Mata Atlântica, considerando as mudanças do clima (MC), a adaptação baseada em ecossistemas (AbE) e os serviços ecossistêmicos, capaz de acompanhar todas as etapas de elaboração e implementação de projetos que envolvam a conservação dos remanescentes, a pesquisa científica e a restauração de áreas de vegetação nativa, imprimindo maior eficiência às dinâmicas socioambientais de conservação do patrimônio ambiental do município de Niterói, conforme devidamente especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo 1), com fundamento no art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 01/2022. Valor total R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Natureza da despesa: 339035. Fonte de Recurso: 175950.Programa de Trabalho: 427418.125.0147.5780.Nota de Empenho: 0002/2023. Processo nº: 250/0001608/2021.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do CEC da E.M. Helena Antipoff, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Rui Barbosa, 710, São Francisco, Niterói, no dia 16 de agosto de 2023, às 13h., para discutir e deliberar sobre: - os trâmites de remoção de servidor desta U.E.



O Presidente do CEC da UMEI Alberto de Oliveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº108, Centro, Niterói, no dia 17 de agosto de 2023, às 8h30min., para discutir e deliberar sobre: - os trâmites de remoção de servidor desta U.E.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA FMS/SUAD nº 028/2023

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Indicar, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores responsáveis pelo acompanhamento das Atas de Registro de Preço nº 039/2023 E 40/2023, do Pregão 034/2023, Processo 200/012372/2021, cujo objeto e **REAGENTES PARA PESQUISA DE ANTICORPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALGUNS ARBOVIRUS DA FAMÍLIA FLAVIVIRIDAE, COMO EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS E CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NECESSARIAS A ESTA AQUISIÇÃO.**

- Maria Claudia Pinheiro Guedes de Uzeda Mat.: FMS 229.070-8.
- Maria Thereza Bastos Alves Matos Mat.: FMS 438.418-6.
- Claudia Nascimento de Oliveira Mat.: FMS 436.185-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

### PORTARIA FMS/FGA Nº 671/2023

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 03/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 546/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou LYNECKER CELSO VASCONCELLOS MARQUES, para o cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 03/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 549/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou DANIELLE HELENA VIEIRA DOS ANJOS, para o cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 03/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 551/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou ALICE CRISTINA MACHADO DE PAULA MENDES, para o cargo de Médico - Alergista, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 03/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 552/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou CLARISSA PIERESAN WINKELMANN, para o cargo de Médico Cirurgia – Cirurgia Geral, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 03/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 555/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou DIEGO TEIXEIRA ALVES RANGEL, para o cargo de Médico Cirurgia – Cirurgia Geral, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 03/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 558/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou FELIPE MARTINS PESSOA, para o cargo de Médico Cirurgia – Cirurgia Geral, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 03/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 571/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou LAURA CRISTINA NEVES SIMAS, para o cargo de Médico - Gastroenterologista, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 04/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 572/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou PHILIPPE GODEFRROY COSTA DE SOUZA, para o cargo de Médico - Gineco-obstetra, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 04/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 576/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou NATALIA OLIVEIRA DE SOUZA ANSELMO PINHEIRO, para o cargo de Médico - Oftalmologista, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 04/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 584/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou THAISE TEIXEIRA FRANCO NOVAES, para o cargo de Médico - Pediatra, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 04/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 586/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou LUCIANA SANTOS DAS CHAGAS PEREIRA, para o cargo de Médico - Pediatra, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 04/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 595/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou MARIA CRISTINA SILVA DE SOUZA MATTOS, para o cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

Tornar insubsistente, em cumprimento ao disposto no artigo 61, da Lei Municipal nº 531/1985, a contar de 04/07/2023, a Portaria de Nomeação nº 596/2023, publicada em 01/07/2023, que nomeou ELIANE YARA GONCALVES DA COSTA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora convocado(a), não tomou posse no prazo fixado pelo parágrafo § 1º, do artigo 60, da supracitada lei.

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

### CANDIDATOS NÃO CONTRATADOS 6

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o estabelecido no Edital Nº 001/2022, Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária para atuar na Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, informa que encontra-se disponível no Site Eletrônico [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br) a relação dos candidatos habilitados convocados para contratação que não compareceram, no momento oportuno, além dos desistentes e daqueles que solicitaram final de fila.

Os referidos candidatos habilitados faltosos foram eliminados da seleção com base no disposto nos itens 7.11 e 8.1 do edital, gerando vagas ociosas.

### ITENS DO EDITAL

7.11- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

### CANDIDATOS





Inscrição	Nome do Candidato	Nome do Cargo	Situação
02692	LILIAN BARBOSA MERTZ	Enfermeiro Geral	FALTOU
01285	VANESSA BUONOMO CINTRA	Enfermeiro Geral	DESISTIU
01765	AMANDA MARINHO GESTEIRA	Enfermeiro Geral	FALTOU
03114	STERFANIA TEIXEIRA CHERMOUT	Enfermeiro Geral	FALTOU
01710	RAQUEL DA COSTA ANDRADE DA SILVA	Técnico de Enfermagem	FALTOU
01334	ROSANA DE ARAÚJO LIMA	Técnico de Enfermagem	FALTOU
03323	JOSILENE DOS SANTOS DIAS BENTO	Técnico de Enfermagem	DESISTIU
00107	PATRICIA BARBOSA DE LIMA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	FALTOU

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022**

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro 2018, torna público o Extrato do Contrato do Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para a Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), no Diário Oficial do Município de Niterói, nos moldes do disposto no item 7.6, I, II, III, IV, V e VI do Edital N° 001/2022.

Todas as contratações temporárias de servidores para a Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), tem como fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 1º, VII, c da Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO**

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRATADO (7.6, I)	UNIDADE DE SAÚDE DE LOTAÇÃO (7.6, II)	DURAÇÃO DO CONTRATO (7.6, III)		FUNÇÃO (7.6, IV)	REMUNERAÇÃO MENSAL (7.6, IV)	DESPESA TOTAL (7.6, V)
02111	RAPHAELLA ROLEMBERG ABISSULO DE OLIVEIRA	MMARVF	05/07/2023	04/07/2024	Enfermeiro Geral	R\$ 2.165,09	R\$ 31.025,74
01324	ROSALBA MENEZES GASPAR DE OLIVEIRA	MMARVF	05/07/2023	04/07/2024	Enfermeiro Geral	R\$ 2.165,09	R\$ 31.025,74
00487	IVI PROTÁSIO FERREIRA DE ANDRADE	MMARVF	05/07/2023	04/07/2024	Enfermeiro Obstetra	R\$ 2.165,09	R\$ 31.025,74
01415	CARLA CARVALHO COELHO CHAGAS	MMARVF	05/07/2023	04/07/2024	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.351,76	R\$ 19.370,72
03255	CLEIDE DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS	MMARVF	05/07/2023	04/07/2024	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.351,76	R\$ 19.370,72
02368	ALESSANDRA PAULINO CIRIACO	MMARVF	05/07/2023	04/07/2024	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.351,76	R\$ 19.370,72

**COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N°: 41/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E COMPONENTES DOS ELEVADORES, INSTALADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS). CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E NO ANEXO II (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS).

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28/08/2023; **HORA:** 10h; **LOCAL:** COMPRASNET; **PROCESSO N°:** 9900020951/2023

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) ou na FMS – Niterói

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**

**PORTARIA 143/2023** - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Roberto Leão Velloso P. S. Amaral ao cargo de Coordenador N I, a contar de 14 de agosto de 2023.

**NITERÓI PREV**

**PORTARIA PRESI n° 93/2023 - CONCEDER**, a contar de 31/05/2023, pensão mensal a **LUIZ CARLOS DOS SANTOS CANAVEZES**, viúvo da ex - servidora **ROSANGELA VIEIRA CANAVEZES**, no cargo de OFICIAL LEGISLATIVO - CATEGORIA VI - da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n.º 100.804-4, falecido em 31/05/2023, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º 310000472/2023.

**FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica fixada, em parcela única, a contar de 31/05/2023, em **R\$ 5.771,92** (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) a pensão mensal de **LUIZ CARLOS DOS SANTOS CANAVEZES**, viúvo da ex - servidora **ROSANGELA VIEIRA CANAVEZES**, no cargo de OFICIAL LEGISLATIVO - CATEGORIA VI - da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n.º 100.804-4, falecido em 31/05/2023, conforme parcela abaixo:

**Total da Pensão:**

Lei n.º 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88.....**R\$ 5.771,92**

**TOTAL.....R\$ 5.771,92**

**R\$ 3.279,50** (Vencimentos da ex-servidora) + **R\$ 1.147,82** (35% de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço) + **R\$ 1.344,60** (41% de Gratificação de desempenho) = **R\$ 5.771,92**

PROCESSO N° 310/000274/2023 – ARQUIVADO NA FORMA DA LEI N.º 3.048/2013.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO-** PROCESSO ELETRÔNICO N° 9900032055/2023 - Autorizo na forma da Lei a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei no 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal No 11.466/2013, da despesa referente à aquisição de material de copa e cozinha, em favor da empresa CONTECOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ No 26.214.141/0001-09, no valor de R\$ R\$ 5.256,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

**NOTIFICAÇÕES:**

- 1 – **ROMÉU RODRIGUES SILVA – NOT. 3294** – Rua Candido Portinari, 20, Vila Progresso – Insc. 1072180 – CPF 028491197-20
- 2 – **ESPÓLIO DE MARIO FERREIRA MENDES – NOT. 3533** - Alameda São Boaventura, 359, Fonseca, – Insc. 122283 – CPF 036.185.957-00
- 3 – **HUANG JIANGIU – NOT. 3534** – Alameda São Boaventura, 363, Fonseca – Insc. 122291 – CPF 062.272.457-63
- 4 – **ESPÓLIO DE EDISON TEISCURA RAEDER – NOT. 3548** – Av. Vinte e Dois de Novembro, 315, Fonseca – Insc. 190579 – CPF 306.847.067-68
- 5 – **SEVERINA BARBOSA DOS SANTOS – NOT. 3559** – Avenida Pilsen, qd 30, It 11, Serra Grande – Insc. 854737
- 6 – **MARIO MARTIRE – NOT 3563** – Rua Dr. Cassio Rothier do Amaral, qd 47, It 25, – Insc. 729368 – CPF 014.096.547-53
- 7 – **VINIcius TINOCO SANTANA – NOT 3570** – Av. Irene Lopes Sodré, s/n, qd 82, It 1A, Menghenho do Mato – Insc. 903781 – CPF 092.057.627-33
- 8 – **IDAL SPECTOR – NOT. 3609** – Av. Central Ewerton Xavier, qd 9, It 01, Maravista – Insc. 768705 – CPF 080.911.297-34
- 9 – **IDAL SPECTOR – NOT. 3610** – Av. Av. Central Ewerton Xavier, qd 9, It 02, Maravista – Insc. 768713 – CPF 080.911.297-34
- 10 – **IDAL SPECTOR – NOT. 3611** – Av. Av. Central Ewerton Xavier, qd 9, It 03, Maravista – Insc. 768721 – CPF 080.911.297-34
- 11 – **IDAL SPECTOR – NOT 3612** – Av. Av. Central Ewerton Xavier, qd 9, It 04, Maravista – Insc. 768739 – CPF 080.911.297-34





12 – SERGIO MAGALHÃES – NOT. 3654 – Av. Conselheiro Paulo de Mello Kalle, qd 86, It 04, Piratininga – Insc. 626564 – CPF 241.770.087-53  
**AUTOS DE INFRAÇÃO**

1 – ANDERSON CLAYTON PINHEIRO – AUTO 3556 – Rua Antonio Luiz Sayão, S/N, Qd 36, Lt 26, Itaipu – Insc. 616961 – CPF 001.417.157-07

2 – ANTONIO DA SILVA – AUTO 3558 – Rua Adalgisa Monteiro, Qd 54, Lt 015, Maravista – Insc. 720789

3 – MANDELINA BRANDÃO DE SOUZA PEREIRA – AUTO 3569 – Rua Tenor Roberto C. De Miranda, Qd60, Lt 12, Serra Grande – Insc. 868091

4 – ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO – AUTO 3602 – Av. Oscar Niemeyer, 2000, bloco 1, sala 701, parte, Santo Cristo - RJ – CNPJ 33050071/0001-58  
**ERRATA**

Designar a troca do Fiscal do Contrato de nº 19/2023 – Empresa Contelurb Soluções Ambientais Eirelli cujo o objeto é, a Locação de contenedores de 1000L, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; Onde se designa o sr. Acilio Alves Borges – Mat.118.591, fica designado o funcionário Tiago Tadeu Monteiro de Sousa – Mat. 71.919, referente ao Processo Administrativo nº 520/000.380/22, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/15.

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

**PORTARIA Nº. 1594/2023** - Designar os Fiscais Thiago Pedrosa Ramos (Mat.0635), Patricia Camara Moraes Alvarenga (Mat. 1245999-0), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E MEIO – FIO, NA COMUNIDADE VALE VERDE, BAIRRO JACARÉ, NITERÓI”, (Contrato nº. 043/2023) – Processo Adm. Nº. 9900011735/2023.

**PORTARIA Nº. 1582/2023** - Designar os Fiscais Marcelo Serieiro Serra (Mat. 12422473), Bruno Conceição Aguiar (Mat. 2336) e Suplente Jose Carlos Franca Alvarenga (Mat. 2161), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, E MELHORIAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, neste Município (Contrato nº. 041/2023) – Processo Adm. Nº. 040001325/2022.

#### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início a Contrato nº. 041/2023, firmado com a Empresa PERFIL X CONSTRUTORA S.A, objetivando a execução das obras e/ou serviço de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MELHORIAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO”, a partir do dia 01/08/2023 com término previsto para 01/08/2024. Proc. nº. 040001325/2022.

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 105/2022; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900030362/2023; PRAZO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 14/08/2023; FUNDAMENTO: art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93;

#### CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS e INABILITADAS, das CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS n.ºs. 009 e 010 / 2023, para tomarem ciência, extrair cópias, impugnar, dos RECURSOS INTERPOSTOS, Processos n.ºs. 9900034868/2023 e 9900034844/2023, pela empresa JM EXTRAÇÃO e BENEFICIAMENTO LTDA – CNPJ: 28.644.041/0001-30, se assim o desejarem, nos prazos, iniciando em 15/08/2023 e finalizando em 21/08/2023.

#### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 043/2023, firmado com a Empresa, RM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviço de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E MEIO - FIO, NA COMUNIDADE VALE VERDE, BAIRRO JACARÉ, NITERÓI”, a partir do dia 15/08/2023 com término previsto para 15/09/2023. Proc. nº.9900011735/2023.